

Na indústria têxtil, nomeadamente têxteis-lar, considerando que todas as convenções existentes são celebradas por associações de empregadores representativas, uma vez que a ATP manterá a representatividade das duas associações de empregadores que originaram a sua constituição, as quais representavam um número elevado de empresas com um número de trabalhadores significativo, e que a ANIT-LAR — Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar, igualmente outorgante das convenções objecto da presente extensão, também é representativa, a presente extensão abrange as empresas filiadas na ANIT-LAR, bem como empresas não filiadas em qualquer das associações em concorrência com a extensão das convenções celebradas pela ATP.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre as empresas do sector de actividade abrangido pelas convenções, a extensão assegura para as tabelas salariais retroactividade idêntica à das convenções.

Tendo em consideração que não é viável proceder à verificação objectiva da representatividade das associações sindicais outorgantes e que os regimes das referidas convenções são substancialmente idênticos, procede-se conjuntamente à respectiva extensão.

A extensão das convenções tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empresas do mesmo sector.

Embora as convenções tenham área nacional, a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, pelo que a extensão é apenas aplicável no território do continente.

Foi publicado aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 21, de 8 de Junho de 2010, ao qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo do artigo 514.º e do n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes das alterações dos contratos colectivos entre a ANIL — Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios e outra e a FESETE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal e outra e entre as mesmas associações de empregadores e o SINDEQ — Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas e outro, publicadas, respectivamente, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.ºs 16 e 17, de 29 de Abril e de 8 de Maio, ambos de 2010, o primeiro dos quais com rectificação publicada no referido *Boletim*, n.º 18, de 8 de Maio de 2010, são estendidas, no território do continente:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores outorgantes que

exercem actividade abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes que exercem actividade abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 — O disposto na alínea a) do número anterior não se aplica, na indústria de lanifícios, a empregadores filiados na Associação Têxtil e Vestuário de Portugal.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — As tabelas salariais produzem efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

3 — Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de três.

21 de Julho de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 612/2010

de 3 de Agosto

No quadro da Iniciativa Novas Oportunidades, por despacho de 2 de Dezembro de 2005 da Ministra da Educação, foi criado o Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), enquanto instrumento único de registo de informação que permite o acompanhamento, a monitorização e a gestão no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, processos anteriormente dispersos por diferentes organismos dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação.

No que se refere à qualificação dos adultos, o SIGO veio permitir a gestão integrada das ofertas educativas e formativas, possibilitando uma melhor legibilidade da rede e maior simplificação administrativa.

A experiência entretanto adquirida permite que esta perspectiva de integração seja aprofundada pela criação de novas funcionalidades que possibilitam a gestão integral dos processos de qualificação de adultos, desde a sua inscrição até à conclusão de um nível de escolaridade, ou à obtenção de uma qualificação, e correspondente emissão de certificado e diploma.

Embora alguns dos modelos de certificado e diploma sejam já disponibilizados no SIGO, como é o caso da certificação decorrente dos cursos de educação e formação de adultos e dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, em cumpri-

mento de disposições constantes, respectivamente, nas Portarias n.ºs 230/2008, de 7 de Março, e 370/2008, de 21 de Maio, o mesmo não se passa com os certificados e diploma relativos às formações modulares nem com os obtidos por via das diferentes modalidades de conclusão e certificação do nível secundário de educação previstas no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro.

Neste contexto, é fundamental que a emissão dos certificados e diplomas relativos às modalidades de educação e formação de dupla certificação de adultos, ao sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências e às vias de conclusão e certificação do nível secundário de educação previstas no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, seja feita unicamente através do SIGO.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional e pela Ministra da Educação, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objecto e âmbito

1 — A presente portaria aprova os modelos de certificados e diplomas obtidos no âmbito dos processos de qualificação de adultos e estabelece que a emissão daqueles certificados e diplomas deve ser realizada através do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO).

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se processos de qualificação de adultos os cursos de educação e formação de adultos (cursos EFA), as formações modulares, o sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) e as vias de conclusão do nível secundário de educação, regulados pelos seguintes diplomas:

- a) Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março;
- b) Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio;
- c) Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pela declaração de rectificação n.º 117/2007, de 28 de Dezembro.

### Artigo 2.º

#### Certificados e diplomas

1 — Os modelos de certificado e de diploma a disponibilizar no SIGO são publicados em anexo a esta portaria, desta fazendo parte integrante, devendo ser emitidos nos seguintes termos:

a) Na emissão do certificado de qualificações relativo aos processos de qualificação a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo anterior utilizam-se os modelos constantes do anexo A1 e do anexo A2, respectivamente, para as certificações parciais e para as certificações finais;

b) Na emissão do certificado de qualificações relativo ao processo de qualificação a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo anterior utilizam-se os modelos constantes do anexo A3 e do anexo A4, respectivamente, para as certificações parciais e para as certificações finais;

c) Na emissão do certificado relativo aos processos de qualificação a que se refere a alínea c) do n.º 2 do

artigo anterior utilizam-se os modelos constantes do anexo B1 e do anexo B2, respectivamente, para a conclusão de um curso prioritariamente orientado para o prosseguimento de estudos e para a conclusão de um curso profissionalmente qualificante, e os modelos constantes do anexo B3 e do anexo B4, respectivamente, para a conclusão do secundário através de uma formação generalista e para a conclusão do secundário através de unidades de formação de curta duração do Catálogo Nacional de Qualificações;

d) Na emissão do diploma relativo aos processos de qualificação a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior utiliza-se o modelo constante do anexo A5;

e) Na emissão do diploma relativo aos processos de qualificação a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo anterior utiliza-se o modelo constante do anexo B5.

2 — Os diplomas referidos nas alíneas d) e e) do número anterior deverão ser impressos, em suporte de papel, de acordo com o modelo n.º 1917, exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

3 — Uma unidade de competência (UC) ou uma unidade de formação de curta duração (UFCD) do Catálogo Nacional de Qualificações certificada no âmbito de um curso EFA, de uma formação modular ou do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências é automaticamente capitalizada quando o adulto ingressa noutro percurso de qualificação que inclua tal UC ou UFCD.

4 — No caso de obtenção de uma qualificação no âmbito de um curso EFA ou de uma formação modular, a emissão do certificado de qualificações exige a menção à aprovação em prova de avaliação final sempre que esta constitua um requisito de acesso ao exercício de uma profissão regulamentada.

5 — Toda a informação complementar que seja necessária à emissão dos certificados e diplomas referidos no n.º 1 será disponibilizada no SIGO.

### Artigo 3.º

#### Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente diploma são revogados:

- a) Os n.ºs 5 e 6 do artigo 33.º e os n.ºs 3 e 4 do artigo 44.º da Portaria n.º 230/2008, de 7 de Março;
- b) Os n.ºs 9 e 10 do artigo 20.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio;
- c) O despacho n.º 15 642/2008, de 5 de Junho.

### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*, em 21 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Valter Victorino Lemos*, em 20 de Julho de 2010.

ANEXO A1

ANEXO A2

[certificação parcial a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º]

[certificação final a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º]

**Certificado de Qualificações**



Curso de Educação e Formação de Adultos / Formação Modular [ 1]  
(normativo legal)

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), concluiu com aproveitamento, em (dia-mês-ano), no(a) (designação da entidade formadora), a(s) seguinte(s) unidade(s) (de competência e / ou de formação de curta duração) do Catálogo Nacional de Qualificações, com início em (dia-mês-ano).

Componente de Formação	Código	Unidades de Competência / Unidades de Formação de Curta Duração	Carga horária
Base [ 2]			

	Código	Unidades de Formação de Curta Duração	Carga horária
Tecnológica [ 2]			
Realizou com aproveitamento a Formação Prática em Contexto de Trabalho [ 2]			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade formadora)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade homologadora) [ 2]

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ ano) conforme ANEXO A1 à Portaria n.º ...

[ 1] Considerar apenas a situação aplicável.

[ 2] A constar, quando aplicável.

**Certificado de Qualificações**



Curso de Educação e Formação de Adultos / Formação Modular [ 1]  
(normativo legal)

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), concluiu com aproveitamento a(s) seguinte(s) unidade(s) (de competência e / ou de formação de curta duração) do Catálogo Nacional de Qualificações. [ 2]

Componente de Formação	Código	Unidades de Competência / Unidades de Formação de Curta Duração	Carga horária
Base [ 3]			

	Código	Unidades de Formação de Curta Duração	Carga horária
Tecnológica [ 3]			
Realizou com aproveitamento a Formação Prática em Contexto de Trabalho [ 3]			

[ 3] Realizou com aproveitamento a Prova de Avaliação Final, conforme requisito previsto no(a) (normativo legal).

[ 4] Nestes termos, concluiu o (1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação) e / ou obteve a qualificação [(designação e nível de formação de acordo com a Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho) / (designação e nível de qualificação de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho)] conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, em (dia-mês-ano), no(a) (designação da entidade formadora / designação do Centro Novas Oportunidades).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade formadora / promotora do Centro Novas Oportunidades)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade homologadora) [ 3]

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ ano) conforme ANEXO A2 à Portaria n.º ...

[ 1] Considerar apenas a situação aplicável. No caso de certificação final em formação modular, apenas deve constar o normativo legal.

[ 2] No caso de certificação final em formação modular, em vez de "... concluiu com aproveitamento ... a(s) seguinte(s) unidade(s)..." deve constar "... obteve certificação ... na(s) seguinte(s) unidade(s)..."

[ 3] A constar, quando aplicável.

[ 4] Considerar apenas a situação aplicável. Quando, à data de emissão do certificado final, o adulto já seja titular da habilitação escolar, em vez de "... concluiu o (1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação) e obteve a qualificação ...", deve constar "... e sendo titular do (1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação) obteve a qualificação ...".

ANEXO A3

[certificação parcial a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º]



**Certificado de Qualificações**

**Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências**  
(normativo legal)

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), obteve certificação, em (dia-mês-ano), no(a) (designação do Centro Novas Oportunidades), na(s) seguinte(s) unidade(s) de competência [ do nível (básico / secundário) ] / [ da qualificação (designação e nível de formação de acordo com a Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho) / da qualificação (designação e nível de qualificação de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) ], conforme o Catálogo Nacional de Qualificações. [ 1 ]

Componente de Formação	Código	Unidades de Competência
Base [2]		

	Código	Unidades de Competência
Tecnológica [2]		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade promotora do Centro Novas Oportunidades)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco ou carimbo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade homologadora) [2]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ano) conforme ANEXO A3 à Portaria n.º ...

[ 1 ] Considerar apenas a situação aplicável.  
[ 2 ] A constar, quando aplicável.

ANEXO A4

[certificação final a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º]



**Certificado de Qualificações**

**Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências**  
(normativo legal)

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), obteve certificação na(s) seguinte(s) unidade(s) de competência [ do nível (básico / secundário) ] / [ da qualificação (designação e nível de formação de acordo com a Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho) / da qualificação (designação e nível de qualificação de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) ], conforme o Catálogo Nacional de Qualificações. [ 1 ]

Componente de Formação	Código	Unidades de Competência
Base [2]		

	Código	Unidades de Competência
Tecnológica [2]		

[ 1 ] Nestes termos, [ concluiu o (1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação) ] / [ e sendo titular do (1.º, 2.º ou 3.º ciclo do ensino básico / nível secundário de educação) obteve a qualificação [ (designação e nível de formação de acordo com a Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho) / (designação e nível de qualificação de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) ] conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, em (dia-mês-ano), no(a) (designação do Centro Novas Oportunidades).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade promotora do Centro Novas Oportunidades)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco ou carimbo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade homologadora) [2]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ano) conforme ANEXO A4 à Portaria n.º ...

[ 1 ] Considerar apenas a situação aplicável.  
[ 2 ] A constar, quando aplicável.

ANEXO B1

ANEXO B2

[conclusão de um curso predominantemente orientado para o prosseguimento de estudos a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º]

[conclusão de um curso profissionalmente qualificante a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º]



Certificado

Certificado

Conclusão do Ensino Secundário ao abrigo do Artigo 8.º do D.L. n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Conclusão do Ensino Secundário ao abrigo do Artigo 9.º do D.L. n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), concluiu em (dia-mês-ano) no(a) (designação do estabelecimento de ensino), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, o curso (designação) criado ao abrigo do(a) (normativo legal) com a classificação final de [...] valores, conforme consta do Livro de Termos n.º (...), fl(s). (...), pelo que lhe é passado o presente certificado de nível secundário de educação.

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), concluiu em (dia-mês-ano) no(a) (designação do estabelecimento de ensino), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, o curso (designação) criado ao abrigo do(a) (normativo legal) com a classificação final de [...] valores, conforme consta do Livro de Termos n.º (...), fl(s). (...), pelo que lhe é passado o presente certificado de nível secundário de educação e de nível (...) de (formação consoante a Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho / qualificação consoante a Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho).

Table with 2 columns: Disciplinas concluídas no curso de origem, Classificação Final. Multiple rows for data entry.

Table with 2 columns: Disciplinas concluídas no curso de origem, Classificação Final. Multiple rows for data entry.

Table with 2 columns: Disciplinas concluídas ao abrigo do DL n.º 357/2007, de 29 de Outubro, Classificação Final. Multiple rows for data entry.

Table with 2 columns: Disciplinas concluídas ao abrigo do DL n.º 357/2007, de 29 de Outubro, Classificação Final. Multiple rows for data entry.

Observações [1] \_\_\_\_\_

Prova de Aptidão Profissional (PAP) concluída no curso profissional \_\_\_\_\_ valores [1]

Observações [1] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação do estabelecimento de ensino)

O(A) Responsável pelo(a) (designação do estabelecimento de ensino)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

[1] A constar, quando aplicável.

[1] A constar, quando aplicável.

ANEXO B3

ANEXO B4

[conclusão do ensino secundário através de uma formação generalista, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º]

[conclusão do ensino secundário através de unidades de formação de curta duração, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º]



Certificado

Certificado

Conclusão do Ensino Secundário ao abrigo do Artigo 10.º do D.L. n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Conclusão do Ensino Secundário ao abrigo do Artigo 16.º do D.L. n.º 357/2007, de 29 de Outubro

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), concluiu em (dia-mês-ano) no(a) (designação do estabelecimento de ensino), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, uma formação generalista de nível secundário de educação com a classificação final de [...] valores, conforme consta do Livro de Termos n.º (...), fl(s). (...), pelo que lhe é passado o presente certificado.

Certifica-se que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), concluiu em (dia-mês-ano) no(a) (designação da entidade formadora), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, o nível secundário de educação através da realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) do Catálogo Nacional de Qualificações, conforme consta do Livro de Termos n.º (...), fl(s). (...), pelo que lhe é passado o presente certificado.

Table with 2 columns: Disciplinas concluídas no curso de origem and Classificação Final. Multiple rows for data entry.

Table with 1 column: Disciplinas concluídas no curso de origem. Multiple rows for data entry.

Table with 2 columns: Disciplinas concluídas ao abrigo do DL n.º 357/2007, de 29 de Outubro and Classificação Final. Multiple rows for data entry.

Table with 1 column: Disciplinas concluídas ao abrigo do DL n.º 357/2007, de 29 de Outubro. Multiple rows for data entry.

Observações [1]

Observações [1]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação do estabelecimento de ensino)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação do estabelecimento de ensino)

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ano) conforme ANEXO B3 à Portaria n.º ...

[1] A constar, quando aplicável.

Certificado n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ano) conforme ANEXO B4 à Portaria n.º ...

[1] A constar, quando aplicável.

## ANEXO A5

[diploma relativo aos cursos EFA, formações modulares e sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º]



## Diploma

Faz-se saber que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o n.º de identificação (Cartão de cidadão / BI / Passaporte) válido até (dia-mês-ano), concluiu o ensino (básico / secundário) e / ou obteve a qualificação [ (designação e nível de formação de acordo com a Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho) / (designação e nível de qualificação de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho) ] conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, em (dia-mês-ano), no(a) (designação da entidade formadora / designação do Centro Novas Oportunidades). [ 1 ]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade formadora / promotora do Centro Novas Oportunidades) [ 2 ]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco ou carimbo)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação da entidade homologadora) [ 3 ]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Diploma n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ano) conforme ANEXO A5 à Portaria n.º ...

[ 1 ] Considerar apenas a situação aplicável. Quando, à data de emissão do diploma, o adulto já seja titular da habilitação escolar, em vez de "... concluiu o ensino (básico / secundário) e obteve a qualificação ...", deve constar "... e sendo titular do ensino (básico / secundário) obteve a qualificação ...".

[ 2 ] Considerar apenas a situação aplicável.

[ 3 ] A constar, quando aplicável.



Ministério da  
Educação

## ANEXO B5

[diploma relativo às vias de conclusão do ensino secundário através do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º]



## Diploma

Faz-se saber que (nome do titular) natural de (concelho / país, se estrangeiro) nascido(a) em (dia-mês-ano), com o (N.º de Identificação Civil / outro documento de identificação) válido até (dia-mês-ano), concluiu o ensino secundário [ e o nível (...) de formação de acordo com a Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho / e o nível (...) de qualificação de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de Julho ] com a classificação final de [ ... (extenso) ] valores}, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro, em (dia-mês-ano), na(o) (designação da entidade formadora). [ 1 ]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O(A) Responsável pelo(a) (designação do estabelecimento de ensino)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Diploma n.º xx/xxxx (n.º sequencial/ano) conforme ANEXO B5 à Portaria n.º ...

[ 1 ] Considerar apenas a situação aplicável (ensino secundário com classificação final; ensino secundário e nível de (formação / qualificação) com classificação final; ensino secundário sem classificação final).

Ministério da  
Educação